



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Sócio / Administrador

Dados do Fornecedor

CNPJ: **51.476.858/0001-68**
Razão Social: **XERTICA BRASIL LTDA**
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CNPJ: **51.344.764/0001-35** Participação Societária: **100,00%**
Nome: **CLOUD LAT AM PARTNERS LIMITED**
Data Abertura Empresa: **07/07/2023**
CEP:
Endereço: **5 NEW STREET SQUARE - EC4A 37W - LONDRES**
Município / UF:
Telefone:
E-mail: **CLOUD@CLOUD.COM.BR**

Dados do Sócio/Administrador 2

CPF: **024.471.071-61**
Nome: **GUSTAVO RODRIGUES DE PAULA**
Número do Documento: **4584650** Órgão Expedidor: **DGCP/GO**
Data de Expedição: **06/06/2006** Data de Nascimento: **28/03/1988**
Filiação Materna: **HELENA MARIA RODRIGUES DE PAULA**
Estado Civil: **Solteiro(a)**
CEP: **75.110-070**
Endereço: **RUA BENEDITO BORGES DE ALMEIDA, 2302 - APTO 2302 - JUNDIAI**
Município / UF: **Anápolis / Goiás**
Telefone: **(62) 96062803**
E-mail: **licitacoes.brasil@xertica.com**



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 32.578.382/0001-21 DUNS®: 920528261
Razão Social: IPNET SERVICOS EM NUVEM E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA
Nome Fantasia: IPNET SERVICOS EM NUVEM
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 04/06/2025

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: Demais
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA MEI: Não
Capital Social: R\$ 30.944.544,00 Data de Abertura da Empresa: 28/01/2019
CNAE Primário: 6201-5/01 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA

CNAE Secundário 1: 4751-2/01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS
CNAE Secundário 2: 6202-3/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS
CNAE Secundário 3: 7020-4/00 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL,
CNAE Secundário 4: 7490-1/99 - OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E
CNAE Secundário 5: 7733-1/00 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA
CNAE Secundário 6: 8599-6/04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E

Dados para Contato

CEP: 20.220-710
Endereço: AVENIDA CIDADE LIMA, 00086 - SAL 402 - SANTO CRISTO
Município / UF: Rio de Janeiro / Rio de Janeiro
Telefone: (11) 34302145
E-mail: FINANCEIRO@IPNET.CLOUD

Dados do Responsável Legal

CPF: 267.046.658-38
Nome: ALEX MARTINS SALGADO

Relatório de Credenciamento

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 072.547.217-09
Nome: FABIO CARNEIRO DA SILVA
E-mail: governo@ipnet.cloud

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CNPJ: 35.473.014/0001-07 Participação Societária: 100,00%
Nome: TELEFONICA CLOUD E TECNOLOGIA DO BRASIL S.A.
Data Abertura Empresa: 11/11/2019
CEP: 06.543-001
Endereço: AVENIDA MARCOS PENTEADO DE ULHOA RODRIGUES, 1690 - ANDAR
Município / UF: Santana de Parnaíba / São Paulo
Telefone: (11) 34300000
E-mail: CADASTRO.FISCAL.BR@TELEFONICA.COM

Dados do Sócio/Administrador 2

CPF: 267.046.658-38
Nome: ALEX MARTINS SALGADO
Número do Documento: Órgão Expedidor:
Data de Expedição: Data de Nascimento: 26/08/1978
Filiação Materna: EUNICE MARIA BRANCO MARTINS SALGADO
Estado Civil:
CEP: 09.572-200
Endereço: AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 3700 - AP 132 TORRE 3 - NOVA GERTI
Município / UF: São Caetano do Sul / São Paulo
Telefone: (11) 75753000
E-mail:

Dados do Sócio/Administrador 3

CPF: 711.936.930-04
Nome: BRENO RODRIGO PACHECO DE OLIVEIRA
Número do Documento: Órgão Expedidor:
Data de Expedição: Data de Nascimento:
Filiação Materna:
Estado Civil:
CEP:
Endereço:
Município / UF:
Telefone:
E-mail:

Relatório de Credenciamento

Linhas Fornecimento

Serviços

22128 - Manutenção / Instalação / Desenvolvimento Software

24333 - Serviço de Licença pelo Uso de Software



Presidência da República
Secretaria de Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.2.1068865-1

Tipo Jurídico

Sociedade empresária limitada

Porte Empresarial

Normal

Nº do Protocolo

2024 / 00496079 - 7

11/06/2024 12:10:56

JUCERJA

Último arquivamento:

00005952188 - 26/12/2023

NIRE: 33.2.1068865-1

Órgão	Calculado	Pago
Junta	520,00	525,00
DREI	0,00	0,00

IPNET SERVICOS EM NUVEM E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA

Boleto(s): 104753541

Hash: AC181D43-A6FB-43FF-8068-099236980DD0

REQUERIMENTO

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

IPNET SERVICOS EM NUVEM E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

Código do Ato	Código Evento	Qtde.	Descrição do ato / Descrição do evento
002	021	1	Alteração / Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
	xxx	xxx	xx

Requerente

Rio de Janeiro	Nome: FABIO CARNEIRO DA SILVA
Local	Assinatura:
11/06/2024	O Requerente DECLARA, sob sua responsabilidade pessoal, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais, a veracidade dos documentos e assinaturas apresentados no presente processo
Data	Telefone de contato: 21971954466
Últimos Retornos	E-mail: financeiro@ipnet.cloud
	Tipo de documento: Digital
	Data de criação: 11/06/2024
	Data da 1ª entrada: 11/06/2024

17/06/2024
13/06/2024
xx/xx/xxxx
xx/xx/xxxx
xx/xx/xxxx
xx/xx/xxxx
xx/xx/xxxx
xx/xx/xxxx
xx/xx/xxxx
xx/xx/xxxx
xx/xx/xxxx



2024/00496079-7

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: IPNET SERVICOS EM NUVEM E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA

NIRE: 332.1068865-1 Protocolo: 2024/00496079-7 Data do protocolo: 11/06/2024

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 18/06/2024 SOB O NÚMERO 00006295412 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: FF64452AD25D155E59F084A3C68101C3A0BD071927B32F0A2D9742B603CCDB98

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 02/20

**8^a ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA
IPNET SERVIÇOS EM NUVEM E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA.**
CNPJ nº 32.578.382/0001-21
NIRE 33.2.106.8865-1

CÍNTIA FERNANDEZ BASTOS SIQUEIRA, brasileira, casada, empresária, portadora da carteira de identidade nº 11.078.005-3 IFP/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 071.720.997-02, com e-mail para contato cintia@ipnet.cloud;

VINICIUS ALBINO DOS SANTOS, brasileiro, empresário, casado, portador da carteira de identidade nº 20.531.115-2 Detran/RJ, inscrito no CPF/ME sob o nº 058.096.957-60, com e-mail para contato vinicius@ipnet.cloud;

BRIAN BREDER, brasileiro, empresário, solteiro, portador da carteira de identidade nº 09.447.663-7 Detran/RJ, inscrito no CPF/ME sob o nº 110.792.837-06, com e-mail para contato brian@ipnet.cloud;

CAIO FAGUNDES INÁCIO DA SILVA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da carteira de identidade nº 11.967.419-0, expedida pelo Detran-RJ, inscrito no CPF/ME sob o nº 117.328.097-98, com e-mail para contato caio@ipnet.cloud; e

FÁBIO CARNEIRO DA SILVA, brasileiro, empresário, casado, portador da carteira de identidade nº 10313072-0 IFP/RJ, inscrito no CPF/ME sob o nº 072.547.217-09, com e-mail para contato fabio@ipnet.cloud.

FELIPPE FERREIRA PIAZZA, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, engenheiro, portador da Carteira de Identidade nº 09792863-3, inscrito no CPF/MF sob o nº 085514327-45, com e-mail felippe.piazza@ipnet.cloud;

ROGER FREITAS LOVATO, brasileiro, divorciado, maior, analista de sistemas, devidamente inscrito no CPF sob nº 020.741.239-14, portador da cédula de identidade RG nº 21.494.672-5, com e-mail roger.lovato@ipnet.cloud;

TIMÓTEO SILVA GOMES, brasileiro, casado, administrador, nascido em 26/01/1984, portador da carteira de identidade nº 33.538.430-4, SSP-SP, inscrito no CPF nº 095.254.867-45, com e-mail timoteo.gomes@ipnet.cloud;

VINÍCIUS ALBUQUERQUE DE ALMEIDA, brasileiro, solteiro, meteorologista, nascido em 15/10/1990, portador da carteira de identidade nº 21.233.919-6, inscrito no CPF nº 135.310.277-78, expedida pelo DETRAN-RJ, com e-mail vinicius.almeida@ipnet.cloud;

GABRIEL MARSILIO MONTE, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 33.840.595-1, inscrito no CPF/ME sob o nº 318.261.258-17, com e-mail gabriel.monte@ipnet.cloud;

JOSÉ FELIPE SANTA RITA CORRÊA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 25.626.768-3, inscrito no CPF/ME sob o nº 134.233.617-86, com e-mail felipe.correa@ipnet.cloud;

D4Sign ba5715ba-789f-4363-9226-0186b758b132 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2º.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: IPNET SERVICOS EM NUVEM E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA

NIRE: 332.1068865-1 Protocolo: 2024/00496079-7 Data do protocolo: 11/06/2024

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 18/06/2024 SOB O NÚMERO 00006295412 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: FF64452AD25D155E59F084A3C68101C3A0BD071927B32F0A2D9742B603CCDB98

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 03/20

THIAGO AUGUSTO SOARES GUIMARAES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 013.066.254-7, inscrito no CPF/ME sob o nº 118.736.867-90, com e-mail thiago.soares@ipnet.cloud;

E, ainda, na qualidade de Sócios ingressantes no capital social da Sociedade:

DANTON COELHO, brasileiro, empresário, casado, portador da carteira de identidade nº 128378352-0, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/ME sob o nº 088.398.607-89, com e-mail danton.coelho@ipnet.cloud;

PALOMA POZES DA SILVA LIMA, brasileira, solteira, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 202726998 DIC RJ, inscrita no CPF/ME sob o nº 142-486.147-07, com e-mail paloma.pozes@ipnet.cloud;

RAQUEL BALDUSSI NAME, brasileira, casada, diretora técnica de tecnologia, portadora da Carteira de Identidade nº 10.937.928-0, inscrita no CPF sob o nº 083.559.609-55, com e-mail raquel.baldussi@ipnet.cloud; e

JOÃO PAULO DA SILVA SANTOS, brasileiro, casado, tecnólogo, portador da Carteira de Identidade nº 4957714 DGPC/GO, inscrito no CPF sob o nº 737.052.921-53.

Todos domiciliados na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, com endereço comercial na Avenida Cidade Lima, 86, Sala 402, Santo Cristo, CEP 20220-710.

Os únicos sócios (“Sócios”) da **IPNET SERVIÇOS EM NUVEM E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA.**, sociedade limitada que utiliza como nome fantasia “**IPNET SERVIÇOS EM NUVEM**” (a “Sociedade”), com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, antes situada à Avenida Cidade Lima, 86, Sala 401, Santo Cristo, CEP 20220-710, agora localizada à **Avenida Cidade Lima, 86, Sala 402, Santo Cristo, CEP 20220-710**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.578.382/0001-21, cujos atos constitutivos encontram-se arquivados perante a JUCERJA sob o NIRE 33.2.106.8865-1;

RESOLVEM, em comum acordo, alterar e consolidar o contrato social da sociedade, conforme as condições abaixo:

1. Ratificar a aprovação, sem reservas, da apuração de Inventário, Balanço Patrimonial e Balanço de Resultado Econômico da Sociedade, todos relativos ao exercício encerrado em 31.12.2023, devidamente apresentados pela Administração, bem como ratificar a aprovação da destinação dos resultados obtidos, e a distribuição de lucros aos Sócios, realizada até 31.12.2023.
2. Aprovar a alteração do endereço da sede da sociedade da Avenida Cidade Lima, nº 86, Sala 401, Parte, Santo Cristo, CEP 20220-710, para **Avenida Cidade Lima, 86, Sala 402, Santo Cristo, CEP 20220-710**, também situada na cidade e estado do Rio de Janeiro.

Nestes termos, a “Cláusula 3^a” do Contrato Social fica alterada para vigorar com a seguinte redação:

“Cláusula 3^a. A Sociedade tem sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Cidade Lima, 86, Sala 402, Parte, Santo Cristo, CEP 20220-710, podendo, por resolução dos sócios, abrir, transferir ou encerrar filiais, escritórios ou outros estabelecimentos em qualquer parte do País e do exterior, obedecendo a legislação vigente”.

3. Aprovar a alteração do objeto da sociedade, para que seja incluído o CNAE 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, CAE - 2.27.26.9 Treinamento De Pessoal.

Nestes termos, a “Cláusula 4^a” do Contrato Social fica alterada para vigorar com a seguinte redação:

“Cláusula 4^a. A Sociedade tem por objeto social a revenda exclusiva a consumidor final de software não customizável, cujos direitos de comercialização e distribuição lhe foram concedidos por terceiros no exterior e no Brasil, e, secundariamente, licenciamento e desenvolvimento de programas de computador customizáveis, desenvolvimento de sistemas computacionais, instrumentação, consultoria e gerência de projetos nas áreas de tecnologia, meteorologia e soluções em geotecnologia e treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial”.

4. Aprovar o exercício do direito de retirada dos sócios da respectiva sociedade, conforme notificações submetidas de maneira livre e desembaraçada, nas condições a seguir descritas:
5. Aprovar que o sócio **VINÍCIUS ALBUQUERQUE DE ALMEIDA**, através deste ato, retira-se da Sociedade, cedendo e transferindo, a título oneroso, a totalidade de suas 526 (quinhetas e vinte e seis) quotas, ora 1,00% do capital social da sociedade, à tesouraria da respectiva sociedade, tendo cada quota o valor de R\$ 1,00 (um real), e estando todas livres e desembaraçadas de quaisquer ônus e/ou gravames de qualquer natureza.
6. Aprovar que o sócio **ROGER FREITAS LOVATO**, através deste ato, retira-se da Sociedade, cedendo e transferindo, a título gratuito, a totalidade de sua 1 (uma) quota, ora 0,001% do capital social da sociedade, à tesouraria da respectiva sociedade, tendo cada quota o valor de R\$ 1,00 (um real), e estando todas livres e desembaraçadas de quaisquer ônus e/ou gravames de qualquer natureza.
7. Aprovar o ingresso dos sócios abaixo mencionados, para que estes integrem o quadro societário da sociedade empresária, conforme condições a seguir estabelecidas:
 - **DANTON COELHO**, brasileiro, empresário, casado, portador da carteira de identidade nº 128378352-0, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/ME sob o nº 088.398.607-89, com e-mail danton.coelho@ipnet.cloud;
 - **PALOMA POZES DA SILVA LIMA**, brasileira, solteira, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 202726998 DIC RJ, inscrita no CPF/ME sob o nº 142-486.147-07, com e-mail paloma.pozes@ipnet.cloud;

- **RAQUEL BALDUSSI NAME**, brasileira, casada, diretora técnica de tecnologia, portadora da Carteira de Identidade nº 10.937.928-0, inscrita no CPF sob o nº 083.559.609-55, com e-mail raquel.baldussi@ipnet.cloud; e
- **JOÃO PAULO DA SILVA SANTOS**, brasileiro, casado, tecnólogo, portador da Carteira de Identidade nº 4957714 DGPC/GO, inscrito no CPF sob o nº 737.052.921-53.

5.1 Aprovar que o sócio **DANTON COELHO**, através deste ato, após a transferência de 1,00% das quotas da sociedade em tesouraria para este, a título gratuito, correspondente a 131 (cento e trinta e uma) quotas, tendo cada quota o valor de R\$ 1,00 (um real), e estando todas livres e desembaraçadas de quaisquer ônus e/ou gravames de qualquer natureza, ingressará e passará a dispor de 0,25% do capital social da respectiva sociedade.

5.2 Aprovar que a sócia **PALOMA POZES DA SILVA LIMA**, através deste ato, após a transferência de 1,00% das quotas da sociedade em tesouraria para este, a título gratuito, correspondente a 131 (cento e trinta e uma) quotas, tendo cada quota o valor de R\$ 1,00 (um real), e estando todas livres e desembaraçadas de quaisquer ônus e/ou gravames de qualquer natureza, ingressará e passará a dispor de 0,25% do capital social da respectiva sociedade.

5.3 Aprovar que o sócio **JOÃO PAULO DA SILVA SANTOS**, através deste ato, após a transferência de 1,00% das quotas da sociedade em tesouraria para este, a título gratuito, correspondente a 131 (cento e trinta e uma) quotas, tendo cada quota o valor de R\$ 1,00 (um real), e estando todas livres e desembaraçadas de quaisquer ônus e/ou gravames de qualquer natureza, ingressará e passará a dispor de 0,25% do capital social da respectiva sociedade.

5.4 Aprovar que a sócia **RAQUEL BALDUSSI NAME**, através deste ato, após a transferência de 2,00% das quotas da sociedade em tesouraria para este, a título gratuito, correspondente a 263 (duzentas e sessenta e três) quotas, tendo cada quota o valor de R\$ 1,00 (um real), e estando todas livres e desembaraçadas de quaisquer ônus e/ou gravames de qualquer natureza, ingressará e passará a dispor de 0,5% do capital social da respectiva sociedade.

8. Aprovar a transferência de quotas em tesouraria para os sócios abaixo designados, já devidamente constituídos no quadro societário:

6.1 Aprovar que o sócio **CAIO FAGUNDES INÁCIO DA SILVA**, através deste ato, após a cessão das quotas da sociedade em tesouraria para este, a título gratuito, correspondente a 1.367 (mil, trezentas e sessenta e sete) quotas, em adição às quotas detidas por este, tendo cada quota o valor de R\$ 1,00 (um real), e estando todas livres e desembaraçadas de quaisquer ônus e/ou gravames de qualquer natureza, passará a dispor de 8,00% do capital social da respectiva sociedade.

6.2 Aprovar que o sócio **BRIAN BREDER**, através deste ato, após a cessão das quotas da sociedade em tesouraria para este, a título gratuito, correspondente a 104 (cento e quatro) quotas, em adição às quotas detidas por este, tendo cada quota o valor de R\$ 1,00 (um real), e estando

todas livres e desembaraçadas de quaisquer ônus e/ou gravames de qualquer natureza, passará a dispor de 5,00% do capital social da respectiva sociedade.

6.3 Aprovar que o sócio **VINICIUS ALBINO DOS SANTOS**, através deste ato, após a cessão das quotas da sociedade em tesouraria para este, a título gratuito, correspondente a 104 (cento e quatro) quotas, em adição às quotas detidas por este, tendo cada quota o valor de R\$ 1,00 (um real), e estando todas livres e desembaraçadas de quaisquer ônus e/ou gravames de qualquer natureza, passará a dispor de 5,00% do capital social da respectiva sociedade.

6.4 Aprovar que o sócio **THIAGO AUGUSTO SOARES GUIMARAES DE OLIVEIRA**, através deste ato, após a cessão das quotas da sociedade em tesouraria para este, a título gratuito, correspondente a 132 (cento e trinta e duas) quotas, em adição às quotas detidas por este, tendo cada quota o valor de R\$ 1,00 (um real), e estando todas livres e desembaraçadas de quaisquer ônus e/ou gravames de qualquer natureza, passará a dispor de 0,5% do capital social da respectiva sociedade.

6.5 Aprovar que o sócio **JOSÉ FELIPE SANTA RITA CORRÊA**, através deste ato, após a cessão das quotas da sociedade em tesouraria para este, a título gratuito, correspondente a 132 (cento e trinta e duas) quotas, em adição às quotas detidas por este, tendo cada quota o valor de R\$ 1,00 (um real), e estando todas livres e desembaraçadas de quaisquer ônus e/ou gravames de qualquer natureza, passará a dispor de 0,5% do capital social da respectiva sociedade.

6.6 Aprovar que o sócio **GABRIEL MARSILIO MONTE**, através deste ato, após a cessão das quotas da sociedade em tesouraria para este, a título gratuito, correspondente a 132 (cento e trinta e duas) quotas, em adição às quotas detidas por este, tendo cada quota o valor de R\$ 1,00 (um real), e estando todas livres e desembaraçadas de quaisquer ônus e/ou gravames de qualquer natureza, passará a dispor de 0,5% do capital social da respectiva sociedade.

9. Aprovar que a sociedade, após a transferência das respectivas quotas dos sócios retirantes a esta, bem como a consequente transferência das quotas em tesouraria para os sócios ingressantes, passe a dispor do total de 10.510 (dez mil, quinhentas e dez) quotas em tesouraria, ora 19,96% do capital social.

Todas as quotas são cedidas e transferidas, neste ato, em conjunto, e serão pagas pela sociedade adquirente aos sócios cedentes, de modo que todos se outorgam, mutuamente, neste ato, a mais plena, ampla, geral, irrestrita e irrevogável quitação com relação às quotas ora cedidas e transferidas, para nada mais reclamarem um do outro, a qualquer título, em qualquer tempo.

Todas as operações de cessão de quotas necessárias para os movimentos acima foram realizadas respeitando-se todos os procedimentos previstos em lei, no Contrato Social e no Acordo de Sócios, para a transferência de quotas, em especial, o direito de preferência, estando todos os Sócios de acordo com o novo quadro societário decorrente de tais operações.

Dante disso, a Cláusula Sexta do Contrato Social fica alterada para passar a viger com a seguinte redação:

“Cláusula 6^a. O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 52.632,00 (cinquenta e dois mil e seiscentos e trinta e dois reais), dividido em 52.632 (cinquenta e duas mil e seiscentos e trinta e duas) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, o qual se encontra assim distribuído:”

Sócio	Quotas	%	Valor
Tesouraria	10.510	19,96%	R\$ 10.510,00
Fábio Carneiro da Silva	29.363	55,80%	R\$ 29.363,00
Vinicius Albino dos Santos	2.631	5,00%	R\$ 2.631,00
Brian Breder	2.631	5,00%	R\$ 2.631,00
Caio Fagundes Inácio da Silva	4.210	8,00%	R\$ 4.210,00
Felippe Ferreira Piazza	658	1,25%	R\$ 658,00
Timóteo Silva Gomes	658	1,25%	R\$ 658,00
Cíntia Fernandez Bastos Siqueira	526	1,00%	R\$ 526,00
Gabriel Marsílio Monte	263	0,50%	R\$ 263,00
Thiago Augusto Soares Guimarães De Oliveira	263	0,50%	R\$ 263,00
José Felipe Santa Rita Corrêa	263	0,50%	R\$ 263,00
Danton Coelho	131	0,25%	R\$ 131,00
Paloma Pozes Da Silva Lima	131	0,25%	R\$ 131,00
João Paulo Da Silva Santos	131	0,25%	R\$ 131,00
Raquel Baldussi Name	263	0,5%	R\$ 263,00
Total	52.632	100%	R\$ 52.632,00

II. CONSOLIDAÇÃO:

Em virtude das alterações e para melhor entendimento dos dispositivos vigentes, resolve reformular e consolidar integralmente o Contrato Social, que passará a vigorar com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA DENOMINADA IPNET SERVIÇOS EM NUVEM E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA CNPJ/MF 32.578.382/0001-21 - NIRE 33.2.106.8865-1

CAPÍTULO I – NOME EMPRESARIAL, SEDE E FORO

Cláusula 1^a. A Sociedade constituir-se-á sob a razão social de **IPNET SERVIÇOS EM NUVEM E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA**, sendo regida pelo presente Contrato Social, pelas normas aplicáveis às sociedades limitadas e, supletivamente, pelas normas aplicáveis às sociedades anônimas.

Cláusula 2^a. Esta Sociedade utiliza como nome fantasia **IPNET SERVIÇOS EM NUVEM**.

Cláusula 3ª. A Sociedade tem sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Cidade Lima, nº 86, Sala 402, Santo Cristo, CEP 20220-710, podendo, por resolução dos sócios, abrir, transferir ou encerrar filiais, escritórios ou outros estabelecimentos em qualquer parte do País e do exterior, obedecendo a legislação vigente.

CAPÍTULO II – OBJETO SOCIAL

Cláusula 4ª. A Sociedade tem por objeto social a revenda exclusiva a consumidor final de software não customizável, cujos direitos de comercialização e distribuição lhe foram concedidos por terceiros no exterior e no Brasil, e, secundariamente, licenciamento e desenvolvimento de programas de computador customizáveis, desenvolvimento de sistemas computacionais, instrumentação, consultoria e gerência de projetos nas áreas de tecnologia, meteorologia e soluções em geotecnologia e treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

CAPÍTULO III – PRAZO DE DURAÇÃO

Cláusula 5ª. A Sociedade terá prazo indeterminado de duração.

CAPÍTULO IV – CAPITAL SOCIAL

Cláusula 6ª. O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 52.632,00 (cinquenta e dois mil e seiscentos e trinta e dois reais), dividido em 52.632 (cinquenta e duas mil e seiscentos e trinta e duas) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, o qual se encontra assim distribuído:

Sócio	Quotas	%	Valor
Tesouraria	10.510	19,96%	R\$ 10.510,00
Fábio Carneiro da Silva	29.363	55,80%	R\$ 29.363,00
Vinicius Albino dos Santos	2.631	5,00%	R\$ 2.631,00
Brian Breder	2.631	5,00%	R\$ 2.631,00
Caio Fagundes Inácio da Silva	4.210	8,00%	R\$ 4.210,00
Felippe Ferreira Piazza	658	1,25%	R\$ 658,00
Timóteo Silva Gomes	658	1,25%	R\$ 658,00
Cíntia Fernandez Bastos Siqueira	526	1,00%	R\$ 526,00
Gabriel Marsílio Monte	263	0,50%	R\$ 263,00
Thiago Augusto Soares Guimarães De Oliveira	263	0,50%	R\$ 263,00
José Felipe Santa Rita Corrêa	263	0,50%	R\$ 263,00
Danton Coelho	131	0,25%	R\$ 131,00
Paloma Pozes Da Silva Lima	131	0,25%	R\$ 131,00
João Paulo Da Silva Santos	131	0,25%	R\$ 131,00
Raquel Baldussi Name	263	0,5%	R\$ 263,00
Total	52.632	100%	R\$ 52.632,00

Cláusula 7ª. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das quotas por ele subscritas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CAPÍTULO V – ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 8ª. A administração e uso do nome da Sociedade serão exercidos pelos sócios **FÁBIO CARNEIRO DA SILVA** e **CAIO FAGUNDES INÁCIO DA SILVA**, ambos já qualificados neste Contrato, incumbindo a eles o poder de representar a Sociedade de forma isolada, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, podendo assumir obrigações e direitos em nome dela. Ao primeiro, **FÁBIO CARNEIRO DA SILVA**, incumbe adicionalmente a função de realizar todas as demais operações administrativas da Sociedade, devendo dar conhecimento da gestão social através de livros e documentos e tomar decisões, sempre que possível, de comum acordo com os Sócios, visando única e exclusivamente os fins sociais e o desenvolvimento dos negócios da Sociedade. Todos ficam dispensados de apresentar caução. Caberá aos demais sócios os cuidados das áreas técnicas e comerciais da empresa.

Cláusula 9ª. Todos os Administradores aqui nomeados declaram sob as penas da lei que não estão impedidos de exercer a administração da Sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, à pena que lhes vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita, suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CAPÍTULO VI – PRÓ LABORE

Cláusula 10ª. Os sócios em atividade na Sociedade terão o direito a uma retirada mensal, a título de pró labore, dentro das possibilidades financeiras desta e até o limite máximo permitido pela legislação do Imposto de Renda vigente no país.

CAPÍTULO VII – EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E LUCROS

Cláusula 11ª. O Exercício Social será encerrado em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaborados o inventário, o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico, devendo os lucros e prejuízos serem distribuídos ou suportados pelos sócios, não necessariamente na proporção de suas quotas no Capital Social, exceto se havendo lucro, deliberarem os sócios levá-lo ao Patrimônio Líquido da Sociedade para posterior utilização.

Parágrafo único. Em comum acordo entre os sócios, poderão ser levantados balancetes periódicos, a fim de serem procedidas antecipações de distribuição de lucros aos sócios.

Cláusula 12ª. A critério dos sócios e no atendimento dos interesses da própria Sociedade, o total ou parte dos lucros poderão ser destinados à formação de reserva de lucros, ou permanecendo em lucros acumulados para futuras destinações, as quais serão decididas nas reuniões de sócios.

Cláusula 13. As reuniões de sócios serão realizadas até o último dia do mês de abril de cada ano, ou em qualquer época mediante convocação dos sócios, para tratar de assuntos relevantes para a Sociedade.

CAPÍTULO VIII – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Transferências entre os sócios

Cláusula 14^a. As quotas em que se divide o capital da Sociedade são livremente transferíveis entre os sócios, observado o direito de preferência de cada um deles para adquiri-las.

Cláusula 15^a. Se um ou mais sócios oferecer(em) aos outros, quotas de capital de sua propriedade, estes terão direito de adquiri-las na proporção em que participam do capital social, desconsideradas o valor das quotas que estão sendo oferecidas.

Cláusula 16^a. Para fins do exercício do direito de preferência, o(s) sócio(s) ofertante(s) informará(ão) aos demais, através de comunicação escrita, as condições em que alienarão suas quotas.

Cláusula 17^a. Os demais sócios terão o prazo de 30 (trinta) dias para exercer o direito de preferência, no todo ou em parte.

Cláusula 18^a. Findo o prazo de 30 (trinta) dias sem que todas as quotas ofertadas tenham sido adquiridas, os sócios que exerçerem o direito de preferência relativamente à sua porção terão direito de, num prazo de 15 (quinze) dias, fazê-lo em relação às quotas ainda disponíveis.

Transferência para Terceiros

Cláusula 19^a. Nenhum sócio poderá transferir a estranhos a este Contrato Social, a qualquer título, a totalidade das quotas do capital social de sua propriedade, nem o seu direito à subscrição de quotas resultantes de aumento de capital aprovado, sem que nisso concordem os sócios cujas quotas tenham valor equivalente à maioria do capital social da Sociedade ou com aprovação prévia do administrador desta Sociedade.

Cláusula 20^a. Mesmo que aprovada a transferência, os demais sócios terão direito de preferência à aquisição seja das quotas de capital, seja dos direitos de subscrição de capital que se pretendem transferir, proporcionalmente à participação de cada um no capital social, desconsiderado o valor das quotas a serem alienadas, desde que em igualdade de condições com terceiros interessados.

Cláusula 21^a. Para efeito do disposto nas cláusulas anteriores, proceder-se-á da seguinte forma:

Parágrafo 1º. O sócio que desejar transferir suas quotas e/ou direitos de subscrição de capital a terceiro(s) estranhos a este Contrato Social noticiará a sua intenção aos outros sócios, através de comunicação escrita, na qual indicará o número de quotas que pretende transferir, identificará o(s) cessionário(s) e informará todas as demais condições do negócio, especialmente preço e condições de pagamento;

Parágrafo 2º. Os demais sócios terão o prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento dessa carta, para exerçerem o seu direito de preferência à aquisição da totalidade ou de parte das quotas e/ou direitos de subscrição de capital a serem transacionados.

Parágrafo 3º. Se apenas um ou alguns dos sócios tiverem exercido o seu direito de preferência nesse prazo, em relação às quotas e/ou direitos de subscrição de capital que proporcionalmente lhes cabia,

terá(ão) o direito de, nos 15 (quinze) dias subsequentes, exercer(em) o direito de preferência sobre as quotas e direitos de subscrição de capital que cabiam aos silentes;

Parágrafo 4º. Se, após passados 30 (trinta) dias ou 45 (quarenta e cinco) dias, conforme o caso, houver quotas e/ou direitos de subscrição de capital sobre os quais nenhum dos demais sócios exerceu o seu direito de preferência, poderá o sócio alienante transferi-lo a terceiro(s) nos termos e condições noticiados aos demais sócios, dentro de um prazo de 90 (noventa) dias;

Parágrafo 5º. Vencido esse prazo de 90 (noventa) dias sem que as quotas e/ou direitos do capital tenham sido transferidos a terceiro(s), o sócio alienante terá de renovar o procedimento previsto nos parágrafos acima, a fim de que seja respeitado o direito de preferência dos demais sócios.

Cláusula 22ª. As quotas da Sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas, cedidas, empenhadas, oneradas ou alienadas, de qualquer forma, sem o prévio e expresso consentimento dos demais sócios quotistas, cabendo em igualdade de preços e condições, o direito de preferência do sócio quotista que queira adquiri-las, no caso de algum sócio quotista pretender ceder as que possui.

Cláusula 23ª. Vencidos os prazos para o exercício do direito de preferência e havendo quotas de propriedade do sócio retirante que não tenham sido adquiridas pelos demais sócios, a Sociedade levantará um balanço patrimonial, com base na data em que o sócio comunicou o seu desejo de retirar-se da Sociedade aos demais sócios, a fim de que se apure o valor de suas quotas, com base no valor do patrimônio líquido a valor contábil.

CAPÍTULO IX – DA RETIRADA DE SÓCIO

Cláusula 24ª. É reconhecido a cada sócio o direito de retirar-se da sociedade mediante aviso por escrito, dado com antecedência de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

Cláusula 25ª. Nos casos previstos no caput desta, deverá o sócio administrador providenciar o levantamento de um balancete extraordinário para a apuração dos lucros e/ou prejuízos até a data da retirada do sócio.

Cláusula 26ª. A sociedade não se dissolverá pela retirada, exclusão por justa causa, incapacidade, interdição, insolvência ou morte de qualquer dos sócios quotistas, continuando com os sócios remanescentes ou com os herdeiros ou sucessores do sócio falecido, ou mesmo com apenas um sócio pelo prazo previsto em Lei, observadas as demais condições previstas nesta cláusula e seus parágrafos.

Cláusula 27ª. Em qualquer das hipóteses enunciadas no caput e nas cláusulas anteriores, o pagamento dos bens e haveres pertencentes ao sócio quotista morto, retirado, incapaz ou excluído será efetuado com base em balanço patrimonial levantado especialmente para tal fim, e mediante 24 (vinte quatro) parcelas mensais, iguais e sucessivas, apuradas conforme o valor patrimonial das quotas, vencendo-se a primeira em até 30 (trinta) dias a contar da data da elaboração do precitado balanço.

Cláusula 28ª. As Partes interessadas, com a aprovação da maioria do capital social, poderão ajustar outra forma e outros prazos de pagamento dos haveres, tendo em conta a situação econômica e financeira da Sociedade na ocasião.

Cláusula 29^a. As Partes se comprometem a não concorrer com a Sociedade, durante todo o período restrito, sobre os objetos, território, clientes, entre outras disposições, regulamentadas na forma da “Cláusula Sexta – Proteção Aos Ativos Intangíveis” do “Acordo de Sócios” da Sociedade.

CAPÍTULO X – DA EXCLUSÃO DO SÓCIO

Cláusula 30^a. Além de outros casos especificamente previstos na legislação brasileira, poderá ser excluído da Sociedade, por justa causa, o sócio quotista que prejudicá-la por ato de inegável gravidade, culposo ou abusivo e/ou pelo não cumprimento de suas obrigações.

Cláusula 31^a. A decisão de excluir um sócio quotista será tomada em reunião de quotistas, por sócios quotistas que representem mais de 50% (cinquenta por cento) do capital social da Sociedade.

Cláusula 32^a. A ausência, na reunião, de sócio quotista cuja exclusão esteja sendo votada será interpretada como uma renúncia ao direito de defesa do mesmo.

Cláusula 33^a. Na reunião supracitada serão apresentadas, verbalmente ou por escrito, as causas para a exclusão do respectivo sócio quotista e este ou seu bastante procurador terá direito de falar e apresentar defesa.

Cláusula 34^a. Se a exclusão de um sócio quotista for aprovada, a mesma deve ser efetuada por meio de uma alteração a este Contrato Social, a qual deverá ser devidamente registrada na Junta Comercial competente.

Cláusula 35^a. Fica desde já acordado que atos de inegável gravidade que se qualificam como justa causa capaz de resultar na exclusão de sócio quotista incluirão, mas não se limitarão a atos tais como:

- a) violação de cláusula contratual e/ou falta de cumprimento dos deveres sociais;
- b) concorrência desleal;
- c) recusa de prestação de serviço a que se obrigara perante a Sociedade;
- d) comprometimento, por ações ou omissões, da sobrevivência normal da Sociedade ou do desenvolvimento e expansão dos seus negócios, observado, no entanto, que nenhum sócio será obrigado a prestar garantia, real ou pessoal, em relação às obrigações ou endividamento da Sociedade;
- e) uso indevido da razão social;
- f) desarmonia ou séria divergência com sócios cujas quotas tenham valor equivalente à maioria do capital social com efeitos negativos para a Sociedade;
- g) prática de atos que impeçam ou dificultem a condução normal dos negócios sociais; e,
- h) a ocorrência de qualquer outra causa que possa justificar a expulsão de um quotista.

Cláusula 36^a. A deliberação que excluir sócio só terá validade se tomada por sócios cujas quotas tenham valor equivalente à maioria do capital social.

Cláusula 37ª. A deliberação será tomada em reunião que deverá ser convocada especialmente para tal fim, devendo o sócio acusado ser, na própria convocação da reunião, notificado dos fatos que lhe dizem respeito.

Cláusula 38ª. A reunião dos sócios para deliberar a exclusão de sócio será convocada, instalada e realizada observando-se os procedimentos estabelecidos acima.

CAPÍTULO XI – DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Cláusula 39ª. A Sociedade somente será dissolvida por deliberação dos sócios ou nos casos previstos em lei. Neste caso, proceder-se-á à liquidação de seu ativo ou passivo, devendo o remanescente do patrimônio social, se houver, ser atribuído aos sócios na proporção de suas participações no capital social. Os sócios estabelecerão o modo de liquidação, cabendo aos sócios, por decisão majoritária, nomear e/ou destituir o liquidante dentre pessoas físicas ou jurídicas de ilibada reputação residentes e domiciliadas na República Federativa do Brasil.

Cláusula 40ª. Em caso de falecimento ou interdição de qualquer um dos sócios, a Sociedade não se dissolverá e não será extinta. Sendo do interesse dos herdeiros do sócio falecido ou interditado, será feita uma alteração contratual com inclusão destes, levantando-se um balanço extraordinário na data de falecimento ou interdição do sócio. Nesta data, os herdeiros do sócio falecido ou interditado receberão os seus haveres apurados até a data do balanço extraordinário em 24 (vinte e quatro) prestações iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira após 30 (trinta) dias da data do balanço extraordinário.

Cláusula 41ª. A incapacidade, falecimento, separação judicial ou divórcio, interdição, insolvência ou falência, exclusão ou retirada de qualquer sócio não implicará na dissolução da sociedade, que continuará a existir com os demais sócios.

CAPÍTULO XII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 42ª. As omissões e dúvidas que possam vir a ser suscitadas sobre o presente instrumento serão supridas ou resolvidas de comum acordo, ou com base na legislação vigente e outras legislações que lhe forem aplicáveis.

Cláusula 43ª. Fica eleito o foro da cidade do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer ações fundadas neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem e se acharem em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente Contrato, assinado na presença de 2 testemunhas abaixo identificadas, em uma via de igual teor e forma para que se produza um só efeito, ficando a original arquivada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA.

Rio de Janeiro, 27 de maio de 2024.

CÍNTIA FERNANDEZ BASTOS SIQUEIRA

VINÍCIUS ALBUQUERQUE DE ALMEIDA

12

D4Sign ba5715ba-789f-4363-9226-0186b758b132 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2º.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: IPNET SERVICOS EM NUVEM E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA

NIRE: 332.1068865-1 Protocolo: 2024/00496079-7 Data do protocolo: 11/06/2024

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 18/06/2024 SOB O NÚMERO 00006295412 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: FF64452AD25D155E59F084A3C68101C3A0BD071927B32F0A2D9742B603CCDB98

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 14/20

ROGER FREITAS LOVATO	VINICIUS ALBINO DOS SANTOS
CAIO FAGUNDES INÁCIO DA SILVA	GABRIEL MARSÍLIO MONTE
FÁBIO CARNEIRO DA SILVA	JOSÉ FELIPE SANTA RITA CORRÊA
BRIAN BREDER	FELIPPE FERREIRA PIAZZA
TIMÓTEO SILVA GOMES	THIAGO AUGUSTO SOARES GUIMARÃES DE OLIVEIRA
RAQUEL BALDUSSI NAME	DANTON COELHO
PALOMA POZES DA SILVA LIMA	JOÃO PAULO DA SILVA SANTOS

Testemunha: _____

CPF:

RG:

Testemunha: _____

CPF:

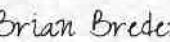
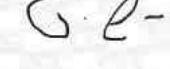
RG:

Serv 305 8ª ACS - IPNET vf 1 pdf
Código do documento ba5715ba-789f-4363-9226-0186b758b132

Assinaturas

 Cintia Fernandez Bastos Siqueira
cintia@ipnet.cloud
Assinou
Cintia Fernandez Bastos Siqueira Vinicius Albino dos Santos
vinicius@ipnet.cloud
Assinou

V. Al. A. S. S.

 Brian Breder
brian@ipnet.cloud
Assinou
Brian Breder CAIO FAGUNDES INÁCIO DA SILVA
caio@ipnet.cloud
Assinou
Caio Fagundes Inácio da Silva Fábio Carneiro Da Silva
fabio@ipnet.cloud
Assinou
Fábio Carneiro Da Silva FELIPPE FERREIRA PIAZZA
felippe@felippe.org
Assinou

FELIPPE FERREIRA PIAZZA

 Roger Freitas Lovato
roger.lovato@ipnet.cloud
Assinou

Roger Freitas Lovato

 Timóteo Silva Gomes
tigomes@gmail.com
Assinou

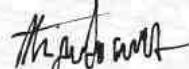
Timóteo Silva Gomes

 vinicius a almeida
viniciusaalmeida@gmail.com
Assinou

vinicius a almeida

 Gabriel Marsilio Monte
gabriel.monte@ipnet.cloud
Assinou

Gabriel Monte

 JOSE FELIPE SANTA RITA CORREA
felipe.correa@ipnet.cloud
Assinou
José Felipe Santa Rita Correa THIAGO AUGUSTO SOARES GUIMARAES DE OLIVEIRA
thiago.soares@ipnet.cloud
Assinou
Thiago Augusto Soares Guimaraes de Oliveira

- Danton Coelho
danton.coelho@ipnet.cloud
Assinou
- Paloma Pozes da Silva Lima
paloma.pozes@ipnet.cloud
Assinou
- Raquel Baldussi Name
raquel.baldussi@ipnet.cloud
Assinou
- João Paulo da Silva Santos
joaopaulo@ipnet.cloud
Assinou



Paloma Pozes da Silva Lima



Eventos do documento

27 May 2024, 18:36:20

Documento ba5715ba-789f-4363-9226-0186b758b132 criado por CINTIA FERNANDEZ BASTOS SIQUEIRA (d5e69a8c-9199-4a35-82fd-d3c87e4b26ba). Email:cintia@ipnet.cloud. - DATE_ATOM: 2024-05-27T18:36:20-03:00

27 May 2024, 18:38:44

Assinaturas iniciadas por CINTIA FERNANDEZ BASTOS SIQUEIRA (d5e69a8c-9199-4a35-82fd-d3c87e4b26ba). Email: cintia@ipnet.cloud. - DATE_ATOM: 2024-05-27T18:38:44-03:00

27 May 2024, 18:48:43

THIAGO AUGUSTO SOARES GUIMARAES DE OLIVEIRA Assinou (1c5182ea-c401-4ce4-8686-7d4a5c252b85) - Email: thiago.soares@ipnet.cloud - IP: 200.149.199.216 (200-149-199-216.user3p.veloxzone.com.br porta: 5954) - Geolocalização: -22.944559864030257 -43.18444196007937 - Documento de identificação informado: 118.736.867-90 - DATE_ATOM: 2024-05-27T18:48:43-03:00

27 May 2024, 18:52:33

JOÃO PAULO DA SILVA SANTOS Assinou (919049d7-4eaa-4f0b-8db3-34f93f643ad2) - Email: joaopaulo@ipnet.cloud - IP: 104.28.63.149 (104.28.63.149 porta: 1118) - Geolocalização: -16.73985257766041 -49.34347762241089 - Documento de identificação informado: 737.052.921-53 - DATE_ATOM: 2024-05-27T18:52:33-03:00

27 May 2024, 18:58:57

VINICIUS ALBINO DOS SANTOS Assinou (aa0157f-edd9-4d7c-b4d3-37b0cbcab49e) - Email: vinicius@ipnet.cloud - IP: 186.107.11.109 (186.107.11.109 porta: 64944) - Geolocalização: -33.41632528443763 -70.5829076034198 - Documento de identificação informado: 058.096.957-60 - DATE_ATOM: 2024-05-27T18:58:57-03:00

27 May 2024, 19:03:47

CAIO FAGUNDES INÁCIO DA SILVA Assinou (10f16430-ec24-4687-a365-b719bf4142f3) - Email: caio@ipnet.cloud - IP: 201.79.177.9 (201-79-177-9.user3p.veloxzone.com.br porta: 50268) - Geolocalização: -23.01032560350114 -43.31852429888076 - Documento de identificação informado: 117.328.097-98 - DATE_ATOM:

2024-05-27T19:03:47-03:00

27 May 2024, 19:18:21

FÁBIO CARNEIRO DA SILVA **Assinou** (327d02b3-592a-4720-a69e-1c826b836f99) - Email: fabio@ipnet.cloud - IP: 189.60.56.183 (bd3c38b7.virtua.com.br porta: 12174) - Geolocalização: -22.9999632 -43.2709005 - Documento de identificação informado: 072.547.217-09 - Autenticação em dois fatores no smartphone ativada - DATE_ATOM: 2024-05-27T19:18:21-03:00

27 May 2024, 20:23:37

BRIAN BREDER **Assinou** (a0a0b465-6a2f-4b0a-8f87-a8e05bf81583) - Email: brian@ipnet.cloud - IP: 189.98.251.106 (ip-189-98-251-106.user.vivzap.com.br porta: 43060) - Geolocalização: -23.59239206477206 -46.69221753033109 - Documento de identificação informado: 110.792.837-06 - DATE_ATOM: 2024-05-27T20:23:37-03:00

27 May 2024, 21:04:26

JOSE FELIPE SANTA RITA CORREA **Assinou** (ae05cd10-88ce-433f-9304-6c981104e746) - Email: felipe.correa@ipnet.cloud - IP: 191.33.20.66 (191.33.20.66.dynamic.adsl.gvt.net.br porta: 38110) - Documento de identificação informado: 134.233.617-86 - DATE_ATOM: 2024-05-27T21:04:26-03:00

28 May 2024, 06:16:46

RAQUEL BALDUSSI NAME **Assinou** (af0c49cd-cc39-4428-910e-ec1be73a3d1c) - Email: raquel.baldussi@ipnet.cloud - IP: 189.25.95.48 (189-25-95-48.user3p.veloxzone.com.br porta: 27484) - Documento de identificação informado: 083.559.609-55 - DATE_ATOM: 2024-05-28T06:16:46-03:00

28 May 2024, 10:16:20

VINICIUS A ALMEIDA **Assinou** - Email: viniciusaalmeida@gmail.com - IP: 177.26.65.81 (ip-177-26-65-81.user.vivzap.com.br porta: 22190) - Geolocalização: -22.92345621073159 -43.235491620968915 - Documento de identificação informado: 135.310.277-78 - DATE_ATOM: 2024-05-28T10:16:20-03:00

28 May 2024, 12:34:41

ROGER FREITAS LOVATO **Assinou** (3bf5d7a6-c58c-4ac1-96ea-53d1e2bebc4b) - Email: roger.lovato@ipnet.cloud - IP: 206.0.93.85 (206.0.93.85 porta: 61428) - Geolocalização: -27.45748529674707 -48.397654450269464 - Documento de identificação informado: 020.741.239-14 - DATE_ATOM: 2024-05-28T12:34:41-03:00

29 May 2024, 09:42:05

DANTON COELHO **Assinou** (5d60bdc3-f29d-48a1-865f-ce9f5e8f4b24) - Email: danton.coelho@ipnet.cloud - IP: 191.34.62.120 (191.34.62.120.dynamic.adsl.gvt.net.br porta: 59420) - Documento de identificação informado: 088.398.607-89 - DATE_ATOM: 2024-05-29T09:42:05-03:00

29 May 2024, 09:51:23

PALOMA POZES DA SILVA LIMA **Assinou** (74ab9303-5ac3-4aa8-a7b4-0b37f658bb63) - Email: paloma.pozes@ipnet.cloud - IP: 143.137.207.68 (143.137.207.68 porta: 63902) - Documento de identificação informado: 142.486.147-07 - DATE_ATOM: 2024-05-29T09:51:23-03:00

31 May 2024, 18:49:20

GABRIEL MARSILIO MONTE **Assinou** (453d6dcf-9be5-4e85-856b-e1e0e7b53866) - Email:

gabriel.monte@ipnet.cloud - IP: 186.220.198.228 (badcc6e4.virtua.com.br porta: 6968) - Documento de identificação informado: 318.261.258-17 - DATE_ATOM: 2024-05-31T18:49:20-03:00

31 May 2024, 18:58:13

FELIPPE FERREIRA PIAZZA **Assinou** - Email: felippe@felippe.org - IP: 177.26.91.3
(ip-177-26-91-3.user.vivozap.com.br porta: 39852) - Geolocalização: -23.001075065525608 -43.38599048343239 -
Documento de identificação informado: 085.514.327-45 - DATE_ATOM: 2024-05-31T18:58:13-03:00

03 Jun 2024, 04:03:35

CINTIA FERNANDEZ BASTOS SIQUEIRA **Assinou** (d5e69a8c-9199-4a35-82fd-d3c87e4b26ba) - Email:
cintia@ipnet.cloud - IP: 191.250.184.245 (191.250.184.245.dynamic.adsl.gvt.net.br porta: 10508) - Geolocalização:
-25.4672896 -49.3060096 - Documento de identificação informado: 071.720.997-02 - DATE_ATOM:
2024-06-03T04:03:35-03:00

03 Jun 2024, 11:55:49

TIMÓTEO SILVA GOMES **Assinou** (753e01cd-a7be-4979-965c-ce0ca90e2432) - Email: tigomes@gmail.com - IP:
177.26.66.119 (ip-177-26-66-119.user.vivozap.com.br porta: 31180) - Geolocalização: -22.9875864 -43.2313797 -
Documento de identificação informado: 095.254.867-45 - DATE_ATOM: 2024-06-03T11:55:49-03:00

Hash do documento original

(SHA256):7d0c4daa5502d54153570318f25675cf123803f76d53427c98598d775b5758c2
(SHA512):5a2a6341aed1b78aab3e46c647e59f9e2fe8525f4596b82923649ca7360760d13176a7190b370d392a9194443c47c101344f48fc0830894326df5f2fd58fe73b

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign



IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA IPNET SERVICOS EM NUVEM E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA, NIRE 332.1068865-1, PROTOCOLO 2024/00496079-7, ARQUIVADO EM 18/06/2024, SOB O NÚMERO (S) 00006295412, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
<input checked="" type="checkbox"/> 072.547.217-09	FABIO CARNEIRO DA SILVA
<input checked="" type="checkbox"/> 118.025.247-03	KARINE TEIXEIRA FERNANDES MONTEIRO

18 de junho de 2024.

Gabriel Oliveira de Souza Voi
Secretário Geral

1/1

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: IPNET SERVICOS EM NUVEM E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA
NIRE: 332.1068865-1 Protocolo: 2024/00496079-7 Data do protocolo: 11/06/2024
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 18/06/2024 SOB O NÚMERO 00006295412 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: FF64452AD25D155E59F084A3C68101C3A0BD071927B32F0A2D9742B603CCDB98
Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 20/20



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Empresas do Sócio / Administrador

Dados do Sócio / Administrador

CPF: 024.471.071-61
Nome: GUSTAVO RODRIGUES DE PAULA

Fornecedores dos quais é sócio/administrador

CNPJ	Razão Social	Nome Fantasia	Participação Societária
51.476.858/0001-68	XERTICA BRASIL LTDA	-	



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Empresas do Sócio / Administrador

Dados do Sócio / Administrador

CNPJ: 35.473.014/0001-07

Razão Social: TELEFONICA CLOUD E TECNOLOGIA DO BRASIL S.A.

Nome Fantasia:

Fornecedores dos quais é sócio/administrador

CNPJ	Razão Social	Nome Fantasia	Participação Societária
32.578.382/0001-21	IPNET SERVICOS EM NUVEM E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA	IPNET SERVICOS EM NUVEM	100,00%



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Sócio / Administrador

Dados do Fornecedor

CNPJ: 32.578.382/0001-21 DUNS®: 920528261
Razão Social: IPNET SERVICOS EM NUVEM E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA
Nome Fantasia: IPNET SERVICOS EM NUVEM
Situação do Fornecedor: Credenciado

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CNPJ: 35.473.014/0001-07 Participação Societária: 100,00%
Nome: TELEFONICA CLOUD E TECNOLOGIA DO BRASIL S.A.
Data Abertura Empresa: 11/11/2019
CEP: 06.543-001
Endereço: AVENIDA MARCOS PENTEADO DE ULHOA RODRIGUES, 1690 - ANDAR
Município / UF: Santana de Parnaíba / São Paulo
Telefone: (11) 34300000
E-mail: CADASTRO.FISCAL.BR@TELEFONICA.COM

Dados do Sócio/Administrador 2

CPF: 267.046.658-38
Nome: ALEX MARTINS SALGADO
Número do Documento: Órgão Expedidor:
Data de Expedição: Data de Nascimento: 26/08/1978
Filiação Materna: EUNICE MARIA BRANCO MARTINS SALGADO
Estado Civil:
CEP: 09.572-200
Endereço: AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 3700 - AP 132 TORRE 3 - NOVA GERTI
Município / UF: São Caetano do Sul / São Paulo
Telefone: (11) 75753000
E-mail:

Relatório de Sócio / Administrador

Dados do Sócio/Administrador 3

CPF: 711.936.930-04

Nome: BRENO RODRIGO PACHECO DE OLIVEIRA

Número do Documento:

Órgão Expedidor:

Data de Expedição:

Data de Nascimento:

Filiação Materna:

Estado Civil:

CEP:

Endereço:

Município / UF:

Telefone:

E-mail: